



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 31 de março de 2017.

Assunto - Parecer sobre a ata de carta convite, onde não houve a abertura dos envelopes, bem como pedido do chefe de gabinete para que se incluísse na referida licitação manutenção de impressoras

Destino - Prefeito Municipal e Setor de Licitações e Contratos

Excelentíssimos Senhores,

Trata-se na verdade de duas situações fáticas acontecidas junto ao Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite, que versava sobre a contratação de empresa para prestação de serviços na área de manutenção de computadores da Municipalidade.

Os dois acontecimentos se deram nesta mesma data (31/03/2017).

O primeiro acontecimento se trata de uma comunicação do setor de licitação dando conta que não houve a abertura dos envelopes,



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

pelos motivos de falta de indicação dos envelopes de algumas empresa.

E o segundo motivo é a solicitação do chefe de gabinete da Municipalidade, solicitando a inclusão da manutenção de impressoras no presente certame licitatório, tendo em vista a similaridade dos objetos.

Era a síntese do necessário.

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação não constitui decisão, tratando-se, pois, de trabalho técnico-jurídico que objetiva auxiliar a Administração Pública na tomada desta; que este parecer é meramente opinativo (OPINIÃO JURÍDICA), não possuindo força vinculante em relação à Administração na tomada de suas decisões.

Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, "parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa". (in Curso de Direito Administrativo. 13ª edição. São Paulo: Malheiros, p. 377. II).

Em atenção à consulta formulada passo a tecer breves considerações.

O município de Areias, por meio do setor competente lançou Carta Convite com o intuito de contratar empresa especializada para a manutenção dos computadores da Municipalidade, a qual ainda não fora terminada, consoante se verifica pela ata em anexo ao presente procedimento.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Ocorre que não chegaremos a analisar o acontecido na referida ata do processo licitatório, face que na mesma data de abertura dos referidos envelopes fora solicitado pela Chefia de Gabinete da Municipalidade, órgão este ligado diretamente a Secretaria de Administração, que houvesse a alteração do objeto licitado, com a inclusão da manutenção das impressoras de todos os setores do Município.

Tal solicitação de inclusão, embora não diga expressamente deve ser deferida, por ser em prol do interesse público que deve prevalecer sobre o interesse particular.

Desse modo o deferimento da alteração do objeto deve ser deferido, vez que contemplado no artigo 65, I da Lei 8666/93, bem como no artigo 58, I do mesmo diploma legal.

Assim sendo, essa Assessoria Jurídica, entende que embora o comunicado de inclusão de itens no presente processo licitatório, deveria ter sido feito com maior antecedência pelo setor competente, mas levando em conta ainda que não houve a adjudicação do objeto, e com base nos princípios que regem a Administração pública em especial o da eficiência e da supremacia do interesse público, entendo que as atitudes a serem tomadas no presente processo licitatório devam ser as de cancelamento do presente certame, com a abertura de novo certame com a inclusão solicitada pelo departamento de planejamento

No mais, aconselho ao setor de planejamento da Municipalidade maior atenção as necessidades da Administração para que novos fatos como o que aqui ocorreu não se repitam, e tais



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

solicitações sejam encaminhadas com antecedência ao já tão sobrecarregado setor de licitações e contratos.

Esse é o parecer.

THIAGO BERNARDES FRANÇA

OAB/SP 195.265

De acordo com o parecer jurídico, devendo ser aberta nova licitação imediatamente.

Prefeito Municipal,

03/04/2017